



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Período de divulgação da Chamada Pública: de 06/05/2024 a 24/05/2024.

Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: Até o dia 27/05/2024, às 08h30 (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$355.837,74 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

PREÂMBULO

Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2024, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.592/0001-78, representada neste ato pela Prefeito Municipal, Otavio Maurilio Alberti Goetten De Oliveira, por intermédio da sua Comissão de Contratação, vem realizar Chamamento Público para Credenciamento de Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais solicitado através da Secretaria Municipal Educação e Cultura, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, posteriores e demais legislações pertinentes a matéria.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, conforme consta neste edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamamento Público é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidos no **Termo de Referência, ANEXO I** deste edital.



*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 04/2015, Art.29, §3º).

1.2. A definição dos preços observou o art. 39 da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

1.3. O valor máximo global estimado para este Chamamento Público é de R\$355.837,74 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificados no Parecer Contábil, anexo à fase interna do processo.

2.1. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As Proponentes deverão protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, no endereço Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul.

3.2. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

3.3. O Departamento de Compras e Licitações, não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

3.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

3.5. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2024 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

-Fornecedor Individual: nome e CPF; **ou**

-Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; **ou**

-Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.

-Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

3.6. Depois de protocolados, o envelope deverá ser entregue diretamente à Comissão de Contratação, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, em envelope lacrado conforme modelo acima estipulado.

3.7. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem.

4. DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo as Resoluções do FNDE referente ao PNAE.

4.2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, **conforme Anexo VI**.
- e) Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, **conforme Anexo V**.

4.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, **conforme Anexo VI**.
- e) Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, **conforme Anexo V**.

4.4. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, **conforme Anexo VI**.
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, **conforme Anexo VII**.
- h) Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, **conforme Anexo V**.

4.5. PROJETO DE VENDA

4.5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no item 3.3 deste Edital.

4.5.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

4.5.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

4.5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e no da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.

5.2 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020

5.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de **até 3 dias**, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE



n. 6 de 8 de maio de 2020.

5.4 Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão de Contratação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo à fase de amostras, conforme item 7. deste edital.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte **ordem** para seleção:

- I –Fornecedores locais do município;
- II –Fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- III –Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- IV –Fornecedores do estado;
- V –Fornecedores do país;

6.1.1. Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações. No caso de Bocaiúva do Sul são os municípios que fazem divisa com o município

6.1.2. Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2017. No caso de Bocaiúva do Sul são os municípios que compõem a Região Metropolitana de Curitiba.

6.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);
 - b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);
- II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;



6.3. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos produtos por ele(s) cotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede à Rua Benjamin Constant Teixeira, nº 1079, Centro, Bocaiúva do Sul – PR, em até 03 (três) dias após a classificação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7.2. O resultado da análise será publicado em até 07 dias após o prazo da apresentação das amostras.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O recurso poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, localizado na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, CEP: 83.450-000, Bocaiúva do Sul – PR, para a Comissão de Contratação **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br

8.5. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a comissão para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

8.6. A Comissão não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bocaiúva do Sul quanto do emissor.

8.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



8.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

9. RECEBIMENTO E CONTROLE DO PRODUTO

9.1. O objeto desta licitação será entregue parceladamente, de acordo com os pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as autorizações emitidas pelo Setor de Compras e Licitações, nos locais indicados no pedido.

9.2. No ato da entrega dos itens, o Termo de Recebimento e Entrega produtos da agricultura familiar deverá ser assinado por representante da Entidade Executora e do grupo fornecedor, além da anuência da Entidade Articuladora, no caso dos grupos informais.

9.3. A documentação fiscal será entregue no setor de pagamento do município:

- a) nota do produtor rural; ou,
- b) nota avulsa de Produtor Rural (adquirida junto às Prefeituras); ou,
- c) nota fiscal (grupo formal – cooperativa e associações com CNPJ).

10. PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 30 dias a **partir do efetivo recebimento do produto** ou do **atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável**.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Cópia do Empenho correspondente.

10.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Autorização(ões) de Compra(s), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

10.4. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.



10.6. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**.

10.7. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.

11. DO REAJUSTE

11.1. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo entre as partes, na forma da Lei.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante Termos Aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços, nos limites permitidos em Lei.

11.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice inflacionário exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.6. O reajuste será realizado por meio de Termo Aditivo.

11.7. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

12.2. O impedimento de licitar e contratar de que trata o item 12.1. será aplicado da seguinte forma:

- a) 01 (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;



- b) 03 (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.
- c) 05 (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.

12.3. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da ata de registro de preços ou contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, e neste instrumento.

- a) Se o contratado recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

12.4. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses e percentual:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado na execução do objeto;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, quando for o caso;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços quando não houver a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento de qualquer cláusula que não colida com a previsão de multa estabelecida nas hipóteses previstas no item 12.4.

12.5. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual, podendo a Administração Pública Municipal rescindir o contrato e aplicar as sanções cabíveis.

12.6. O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento e no art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

12.8. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os **licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar**, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto



padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul – PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Regulamento de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital de Chamamento Público poderá ser obtido no seguinte local:

a) No Setor de Licitação:

- Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, CEP: 83.450-000, Bocaiuva do Sul – PR.
- E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br
- Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972.



b) E através da Internet pelos endereços eletrônicos:

- Portal de Transparência e Sítio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>

15.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

- a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EE;
- b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

15.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do chamamento público e da proposta a que se vinculam.

16. COMPÕEM O PRESENTE EDITAL

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Anexo II – MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS FORMAIS.

Anexo III – MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS.

Anexo IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA – FORNECEDORES INDIVIDUAIS.

Anexo V - DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS.

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS.

Anexo VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO.

Bocaiúva do Sul, 03 de maio de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente Chamamento Público é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição	uni	Quant.	Valor Un.	Total
1	ALHO BRANCO DESCASCADO - DESCRIÇÃO: RESFRIADO, FIRME E INTACTO SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE APÓS ENTREGA 8 DIAS. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	800	22,35	17.880,00
2	CEBOLA - DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO.	KG	1.500	4,64	6.960,00
3	TOMATE SALADA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE	KG	936	5,07	4.745,52
4	CENOURA - LAVADA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	KG	1.850	3,68	6.808,00
5	HORTELÃ - DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; PESO MÉDIO (100G), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO	MAÇO	132	3,79	500,28
6	BATATA INGLESA - LAVADA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	KG	2.106	3,84	8.087,04



BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

7	ALFACE CRESPA OU LISA - TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO	MAÇO	4.564	4,03	18.392,92
8	COUVE FLOR - COM FOLHAS E TALOS - TAMANHO MÉDIO (1,5 KG) DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO.	UND	795	4,99	3.967,05
9	ABÓBORA - DESCASCADA, PICADA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO, DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO. EMBALAGEM DE 500 G.	KG	1.800	5,53	9.954,00
10	ABOBRINHA VERDE EXTRA AA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	KG	518	3,45	1.787,10
11	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA – PICADA, DESCASCADA, CONGELADA, DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO. EMBALAGEM 500G.	KG	800	5,75	4.600,00
12	CHEIRO VERDE - DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; PESO MÉDIO (250G), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO.	MAÇO	400	5,92	2.368,00



BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

13	LIMÃO TAHITI - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	KG	600	2,77	1662,00
14	MELANCIA – TAMANHO MÉDIO (10KG) DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO.	KG	10.953	2,52	27.601,56
15	MANGA TOMMY, HADEN OU PALMER, 1ª QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME E SUCULENTA, SEM DEFEITOS GRAVES (AMASSADAS, QUEIMADO DE SOL, PODRIDÃO, RACHADAS, MANCHADAS, MELADAS OU DANOS DE QUALQUER ESPÉCIE), COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, FRESCO, AMADURECIMENTO INTERMEDIÁRIO (“DE VEZ”), LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	KG	1.658	5,91	9.798,78
16	LARANJA PERA OU LIMA, SEPARADA POR LOTES HOMOGÊNEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO. COM PESO MÉDIA UNITÁRIA DE 200 GRAMAS, CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	KG	1.060	3,54	3.752,40
17	MAÇÃ FUJI - DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, SEM A MANCHAS PRETAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PESO MÉDIO ENTRE 50 E 60G POR UNIDADE	KG	3.523	7,00	24.661,00
18	MELÃO, SEPARADAS POR UNIDADES HOMOGÊNEAS, TAMANHO MÉDIO (1,5 KG) SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	UND	822	5,32	4.373,04



BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

19	BANANA CATURRA, CLIMATIZADA, SEPARADA POR LOTES, TAMANHO E QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (AMASSADAS, DANOS PROFUNDOS, QUEIMADOS DE SOL, PODRIDÃO, LESÃO OU MANCHAS E IMATURAS), PENCA. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTI E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	KG	3.409	3,66	12.476,94
20	BETERRABA - LAVADA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	KG	878	5,12	4.495,36
21	COUVE MANTEIGA – TAMANHO GRANDE DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO. MAÇO 400G.	MAÇO	400	3,96	1.584,00
22	MAMÃO FORMOSA, POSO MÉDIO (1,6 KG) SEPARADOS POR UNIDADES HOMOGÊNEAS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	UND	1.739	5,12	8.903,68
23	MORANGO CONGELADO - TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO. EMBALAGEM 1KG.	KG	1.500	31,34	47.010,00



BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

24	GOIABA VERMELHA. SUB GRUPO VERDE AMARELADA. AS GOIABAS DEVERÃO APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SEREM SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E DEVEM ESTAR DENTRO DA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA, OBEDECENDO O LIMITE DE DEFEITOS. AS GOIABAS DEVERÃO SER UNIFORMES EM TAMANHO E DEVEM ESTAR BEM AGREGADAS NA EMBALAGEM (NÃO EXCESSIVAMENTE), EM CAMADAS UNIFORMES. DEVERÁ ESTAR FRESCA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DO TIPO GRADE. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	KG	472	5,76	2.718,72
25	BRÓCOLIS AMERICANO - SEM FOLHAS E TALOS – TAMANHO MÉDIO (600G) DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO.	UND	1.307	5,12	6.691,81
26	CHUCHU - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	KG	1.053	3,05	3.211,65



BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

27	PERA PORTUGUESA OU WILLIANS QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA ("DE VEZ"), COM POLPA FIRME E INTACTA, MAS MACIA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE E OUTROS DEFEITOS DE QUALQUER ESPÉCIE, ESTAR COM A CASCA UNIFORME, LIMPA, COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	KG	1.580	9,25	14.615,00
28	SALSA FRESCA, COM FOLHAS LISAS, FIRME, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADES, PESO MÉDIO (200G), SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, DE COLHEITA RECENTE. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	MAÇO	42	4,74	199,08
29	BATATA DOCE, TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	KG	351	3,32	1.165,32



BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

30	ABACATE, 1ª QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME E SUCULENTO, SEM DEFEITOS GRAVES (AMASSADAS, QUEIMADO DE SOL, PODRIDÃO, RACHADAS, MANCHADAS, MELADAS OU DANOS DE QUALQUER ESPÉCIE), COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, FRESCO, AMADURECIMENTO INTERMEDIÁRIO (“DE VEZ”), LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	KG	1.488	3,71	5.520,48
31	REPOLHO BRANCO - IN NATURA, TAMANHO MÉDIO (1,2 KG), APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	UND	244	3,43	836,92
32	INHAME, 1ª QUALIDADE, TIPO DEDO, RAIZ CARNUDA E GROSSA, IN NATURA, LIMPA, ESCOVADA E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS E BIOLÓGICOS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	KG	134	6,99	936,66
33	TANGERINA / PONKAN, 1ª QUALIDADE, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO, MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA (“DE VEZ”), EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	KG	702	4,84	3.397,68



BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

34	MARACUJÁ, SEPARADOS POR LOTES HOMOGÊNEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO. COM PESO MÉDIA UNITÁRIA DE 200 GRAMAS. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	KG	527	8,36	4.405,72
35	PÃO CASEIRO: PÃES FATIADOS EM FINAS FATIAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO ETIQUETA NUTRICIONAL, VALIDADE PARA TEMPERATURA AMBIENTE E PARA CONGELAMENTO, NOME DO PRODUTOR E CPF. PROVENIENTE DE LOCAL COM LICENÇA SANITÁRIA. PESO MÉDIO DE 500G POR PACOTE	KG	1.000	22,77	22.770,00
36	IOGURTE NATURAL ORGÂNICO - OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DO LEITE DE VACA, COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU CONSERVANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO PARA ENTREGA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BARRIGA MOLE OU GARRAFA PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1L. NECESSÁRIO SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL). NOME DO PRODUTOR E CPF.	L	2.000	28,50	57.000,00
Total					355.837,74

1.2. O produto deve estar de acordo com a classificação de qualidade, validade, armazenamento e transporte dentro das normas higiênico sanitárias descritos na tabela acima.

1.3. ESPECIFICAÇÕES:

As especificações dos produtos constam na tabela acima, deste termo.

Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela nutricionista, a qual formulará periodicamente, tendo a empresa/agricultor o prazo de 15 dias para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitante.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas, bem como:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta;
- data de fabricação;
- data de validade;
- peso líquido;



- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- CPF ou CAD/PRO/CNPJ;
- Nome Completo do Produtor/Nome Fantasia;
- Endereço Completo;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

O produto a ser adquirido, deverá conter todas as especificações contidas no termo de referência para requisito de conferência de entrega, podendo o mesmo ser rejeitado se não conter as especificações contida no mesmo;

O produto deverá conter validade como especificado na tabela acima, e sua entrega será de até 15 (quinze) dias contados a partir do envio do pedido.

Todos os produtos solicitados irão servir a merenda escolar num prazo de 12 meses, seguindo as normas técnicas do PNAE e suas diretrizes para alimentação adequada e saudável do Município de Bocaiúva do Sul.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É necessário à aquisição de alimentos variados e seguros que respeitem a regionalidade cultural do local, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento intelectual e motor, que auxiliem na formação de hábitos alimentares saudáveis e garantam o bom rendimento escolar, bem como a segurança alimentar e nutricional (SAN) dos escolares das unidades de ensino do Município de Bocaiúva do Sul. Vale ressaltar que a aquisição de alimentos variados e saudáveis devem respeitar as diferenças entre as faixas etárias e garantir o acesso à alimentação adequada e saudável a todos os alunos de forma igualitária e aqueles em vulnerabilidade social, segundo os princípios da SAN.

2.2. O aumento do custo na aquisição do novo cardápio se dá porque o mesmo foi elaborado conforme as normas e regras do PNAE, obedecendo a oferta de no mínimo, 14 alimentos *in natura* ou minimamente processado por semana por aluno para período parcial que forneçam 2 refeições/dia (30% das necessidades nutricionais diárias) e de, no mínimo, 23 alimentos *in natura* ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 3 ou mais refeições/dia (70% das necessidades nutricionais diárias), período integral. Os cardápios foram realizados de forma que garantam e comprovam o fornecimento semanal obrigatório de frutas *in natura*, legumes e verduras, além de oferecer no mínimo de 280g/estudante/semana de frutas *in natura* por pelo menos 2 dias por semana e legumes e verduras pelo menos 3 dias por semana, para estudantes do período parcial e no mínimo, 580g/estudante/semana de frutas *in natura* pelo menos 4 dias por semana e legumes e verduras pelo menos 5 dias por semana, para o período integral. Faz-se importante evidenciar a inclusão obrigatória de alimentos fonte de ferro heme pelo menos 4 dias por semana, e de alimentos fonte de vitamina A, pelo menos 3 dias por semana, de acordo com as alterações dos aspectos de Alimentação e Nutrição e de Segurança Alimentar e Nutricional da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020. Vale ressaltar que nos anos anteriores não eram servidas 2 refeições por turno e a oferta desses alimentos era precária. A base da alimentação dos escolares de Bocaiúva do Sul se baseava em polenta, quirera, proteína, arroz, feijão, chá, pão com manteiga, biscoitos doces e salgados, e grande quantidade de preparações e alimentos açucarados, assim como alimentos embutidos e ultraprocessados. Segue em anexo um



processo de 2022, no qual verifica-se grifado em amarelo a quantidade de itens fora das normas do PNAE calculados para 12 meses. O cardápio atual não oferece somente o mínimo, mas tem como objetivo suprir todas as necessidades de uma criança em fase escolar de acordo com sua faixa etária, pois segue as quantidades por criança (per capita) do Manual de Per Capita para o Programa Nacional de Alimentação Escolar de 2023, em anexo (I) e suas resoluções como já mencionado anteriormente, mas para o mesmo ser colocado em prática é necessária a aquisição desses itens na quantidade solicitada. É importante lembrar que a alta de preços se torna um fator relevante nesse termo, assim como o fato de o processo ser por disputa de preços e os fornecedores elevarem ainda mais o valor de cada item. Diante de todos esses aspectos, torna-se inviável confrontar os valores dos anos anteriores com o valor total dessa solicitação, visto que mais uma vez as bases técnicas para alimentação do escolar não eram respeitadas dentro dos parâmetros do PNAE.

2.3. O cardápio foi confeccionado para aquisição de insumos por seis meses, e elaborado de acordo com os padrões alimentares da região de forma que atenda, valorize e motive a criação de hábitos saudáveis entre os estudantes. A intencionalidade é ser um rotativo de 90 dias, a cada 90 dias o cardápio irá se repetir novamente, sendo assim destacamos a padronização, de receitas e custo, incentivamos a alimentação adequada e saudável com preparações diferentes, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, segundo os princípios que regem o PNAE. O cardápio rotativo, foi calculado para três meses, de acordo com o per capita sugerido pelo PNAE por alimento e faixa etária em cada ficha técnica de preparação (anexo II) e multiplicado pela quantidade do ano que ele irá se repetir, ao final foi acrescentado uma margem de 30% a mais em cada item, levando em consideração que as unidades escolares estão sujeitas a entrada e saída de alunos durante o ano letivo. Dessa forma, podemos lidar com imprevistos e não deixamos de seguir as normas do PNAE oferecendo alimentação adequada e saudável para todos. A nível de observação, somado a tudo que foi dito anteriormente também foram contados os alimentos para atividades pedagógicas com as crianças, como culinárias, aniversariante do mês e datas comemorativas (páscoa, dia das crianças e entre outros).

3. DO CONTRATO

PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será até o final do exercício de 2024, contados a partir da sua assinatura.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.2. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação através da Secretaria Carmem Bueno do Nascimento, e a fiscalização da contratação será exercida por Noemi dos Santos Alves (assim indicada no Termo de Referência), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

3.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



3.4. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista Noemi dos Santos Alves responsável, que será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

3.5. A Nutricionista realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

3.6. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O valor máximo da licitação é de R\$355.837,74 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

5. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Foi realizada pesquisa no software Banco de Preços e cotação direto dos agricultores, sendo considerada a média dos preços apresentados.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificados no Parecer Contábil, anexo à fase interna do processo.

6.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

7. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. As credenciadas provisoriamente classificadas em primeiro lugar na fase de lances, deverão entregar até o **3 (três) dias úteis**, a contar da data posterior a sessão de licitação, **uma (01) amostra de cada produto ou bem (item) por elas cotados**, no endereço e horário abaixo indicado:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede à Rua Benjamin Constant Teixeira, nº 1079, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

7.2. Serão automaticamente desclassificadas as credenciadas que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, sendo convocado a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra e assim sucessivamente;

7.3. Em caso de desclassificação da proposta apresentada pela credenciada provisoriamente classificada em 1º lugar, em razão da rejeição da amostra apresentada, será convocada a próxima credenciada, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra e assim sucessivamente;

7.4. Todas as amostras entregues devem ser relacionadas em lista onde conste o nome da



credenciada e a quantidade entregue para cada item.

7.5. Nos 5 dias úteis posteriores ao prazo estabelecido para a entrega das amostras, no mesmo endereço estabelecido para a entrega das amostras, o produto ou bem entregue como amostra será manuseado e utilizado pelas Secretarias usuárias deste Município, para avaliação e aprovação de desempenho e verificação do atendimento às especificações e condições constantes deste Termo de Referência; facultado às licitantes o direito de acompanhar estes procedimentos;

7.6. Para a Análise das amostras será adotado o critério objetivo de comparação entre a especificação do material proposto pela credenciada e a especificação mínima exigida para o item, neste Edital, para que seja possível verificar se a amostra apresentada atende as condições mínimas exigidas.

7.7. **As credenciadas deverão retirar no prazo de 30 dias** (a partir de 5 dias após a apresentação), no endereço de entrega das amostras, as amostras aprovadas, não aprovadas e não consumidas na avaliação; e a não retirada dentro desse prazo será entendido como renúncia aos produtos ou bens, podendo o Município descartá-los sem gerar às licitantes direito a quaisquer ressarcimentos;

7.8. As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas com amostras, poderão ser oficiadas por “e-mail”.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal Requisitante.

8.2. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem as Regiões Administrativas do Município conforme relação de endereço.

8.3. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinado pela nutricionista, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

8.4. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros – semanalmente (1 a 2 vezes),
- Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente,
- Produtos de panificação, de acordo com cardápio,
- Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente, e,
- Alimentos estoque seco (não-perecíveis), quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

8.5. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

8.6. O produto deverá ser entregue nas Instituições de Ensino conforme tabela abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h;

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
Escola Municipal Pedro Alberto Costa	Rua Quintino Bocaiúva ,519 – Centro – Bocaiúva Do Sul
Escola Municipal Helena Biora de Brito	Rua Vereador José Torquato, N° 250 – Vila Das Torres – São Marcos. Bocaiúva Do Sul



Escola Municipal do Campo Lindarci Ribeiro Berti	Rua Joao Batista Ribeiro, 47 Loc Cabeça D Anta Bocaiúva Do Sul
Departamento das Escolas Municipais do Campo	Ivan Jesualdo Arcie, S/N, Jardim Santa Helena – Bocaiúva Do Sul
Centro municipal de Educação Infantil Criança Esperança	Rua Ithalice Alves Polli, 215, Santa Helana – Bocaiúva do Sul
Centro municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu	Rua Pedro Mussoline Gasparin, 119 , Jardim Da Torre - Bocaiúva do Sul
Secretaria de Educação e Cultura	Rua Benjamin Constant Teixeira, 1079 – Centro - Bocaiúva do Sul.

8.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deverá:

- a) Entregar os produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.
- b) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos produtos entregues, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- c) Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- d) Entregar os produtos conforme consta no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para substituir os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
- e) A entrega dos produtos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.
- f) Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais relacionados à presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- g) Comunicar expressamente à Administração, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- h) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- i) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- j) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo



que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21.

- k) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução desta Ata, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.
- l) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- m) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- n) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar o controle do CONTRATANTE.
- o) Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- r) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- s) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.
- t) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
- u) Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos, sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita realização dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/ contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- d) Exercer a fiscalização da execução da Ata por meio de servidor designado.
- e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos



produtos/serviços, para imediata correção.

- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

9. SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado em até 15 dias após o recebimento do produto e do atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.
- b) A Secretaria reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo enquadra-se como Dispensa de licitação, conforme Art. 24 inciso I, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Art. 14 da Lei 11.947/09.



APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 04/2024	Data da Elaboração: 19/02/2024
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Educação e Cultura. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Anexo 442 OBJETO:	

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

1.1. A solicitação ora especificada no presente Estudo técnico preliminar tem por justificativa, É necessário à aquisição de alimentos variados e seguros que respeitem a regionalidade cultural do local, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento intelectual e motor, que auxiliam na formação de hábitos alimentares saudáveis e garantam o bom rendimento escolar, bem como a segurança alimentar e nutricional (SAN) dos escolares das unidades de ensino do Município de Bocaiúva do Sul. Vale ressaltar que a aquisição de alimentos variados e saudáveis devem respeitar as diferenças entre as faixas etárias e garantir o acesso a alimentação adequada e saudável a todos os alunos de forma igualitária e aqueles em vulnerabilidade social, segundo os princípios da SAN.

1.2. Quanto ao cardápio foi elaborado conforme as normas do PNAE, obedecendo a oferta de no mínimo, 14 alimentos *in natura* ou minimamente processado por semana por aluno para período parcial que forneçam 2 refeições/dia (30% das necessidades nutricionais diárias) e de, no mínimo, 23 alimentos *in natura* ou minimamente processados por semana, para cardápios que forneçam 3 ou mais refeições/dia (70% das necessidades nutricionais diárias), período integral. Os cardápios foram realizados de forma que garantam e comprovam o fornecimento semanal obrigatório de frutas *in natura*, legumes e verduras, além de oferecer no mínimo de 280g/estudante/semana de frutas *in natura* por pelo menos 2 dias por semana e legumes e verduras pelo menos 3 dias por semana, para estudantes do período parcial e no mínimo, 580g/estudante/semana de frutas *in natura* pelo menos

4 dias por semana e legumes e verduras pelo menos 5 dias por semana, para o período integral. Faz-se importante evidenciar a inclusão obrigatória de alimentos fonte de ferro heme pelo menos 4 dias por semana, e de alimentos fonte de vitamina A, pelo menos 3 dias por semana, de acordo com as alterações dos aspectos de Alimentação e Nutrição e de Segurança Alimentar e Nutricional da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

1.3. O cardápio foi confeccionado para aquisição de insumos por um ano, e elaborado de acordo com os padrões alimentares da região de forma que atenda, valorize e motive a criação de hábitos saudáveis entre os estudantes. A intencionalidade é ser um rotativo de 90 dias, a cada 90 dias o cardápio irá se repetir novamente, sendo assim destacamos a padronização, de receitas e custo, incentivamos a alimentação adequada e saudável com preparações diferentes, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, segundo os princípios que regem o PNAE. O cardápio rotativo, foi calculado para os três meses, de acordo com o per capita sugerido pelo PNAE por faixa etária em cada ficha técnica de preparação, e multiplicado pela quantidade do ano que ele irá se repetir, ao final foi acrescentado uma margem de 30% a mais em



cada item, levando em consideração que as unidades escolares estão sujeitas a entrada e saída de alunos durante o ano letivo. Dessa forma, podemos lidar com imprevistos e não deixamos de seguir as normas do PNAE oferecendo alimentação adequada e saudável para todos. Segue em anexo, a planilha que serviu como base de cálculo. A nível de observação, os itens destacados em azul foram contados a partir das atividades pedagógicas com as crianças, como culinárias, aniversariante do mês e datas comemorativas (páscoa, dia das crianças e entre outros).

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Considerando a recente transição da lei 8.666/93 para a lei 14.133/21 a Administração elaborará o seu plano anual de contratação para o exercício 2025, motivo pelo qual deixamos de indicar a previsão do objeto no PCA. Não obstante, a presente contratação está prevista no planejamento da Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As especificações dos produtos constam na tabela abaixo, deste Termo.

Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela nutricionista, a qual formulará periodicamente, tendo a empresa o prazo de 10 dias para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitante.

3.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.3 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas, bem como:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta;
- data de fabricação;
- data de validade;
- peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;

- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

O produto a ser adquirido, deverá conter todas as especificações contidas no termo de referência para requisito de conferência de entrega, podendo o mesmo ser rejeitado se não conter as especificações contida no mesmo;

3.4. O produto deverá conter validade como especificado na tabela abaixo, e sua entrega será de até 10 (dez) dias contados a partir do envio do pedido.



3.5 As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

3.6. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo as Resoluções do FNDE referente ao PNAE.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;e
- e. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;e
- a. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- h. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, bem como fora ponderada a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

Item	Descrição	uni	Quant.
1	ALHO BRANCO DESCASCADO - DESCRIÇÃO: RESFRIADO, FIRME E INTACTO SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE APÓS ENTREGA 8 DIAS. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	800
2	CEBOLA - DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO.	KG	1.500
3	TOMATE SALADA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE	KG	936
4	CENOURA - LAVADA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO /TRANSPORTE.	KG	1.850
5	HORTELÃ - DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; PESO MÉDIO (100G), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO	MAÇO	132



BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

6	BATATA INGLESA – LAVADA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	KG	2.106
7	ALFACE CRESPA OU LISA - TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO	MAÇO	4.564
8	COUVE FLOR - COM FOLHAS E TALOS - TAMANHO MÉDIO (1,5 KG) DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO.	UND	795
9	ABÓBORA - DESCASCADA, PICADA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO, DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO. EMBALAGEM DE 500 G.	KG	1.800
10	ABOBRINHA VERDE EXTRA AA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	KG	518
11	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA – PICADA, DESCASCADA, CONGELADA, DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO. EMBALAGEM 500G.	KG	800
12	CHEIRO VERDE - DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; PESO MÉDIO (250G), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO.	MAÇO	400
13	LIMÃO TAHITI - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	KG	600
14	MELANCIA – TAMANHO MÉDIO (10KG) DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO.	KG	10.953



BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

15	MANGA TOMMY, HADEN OU PALMER, 1ª QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME E SUCULENTA, SEM DEFEITOS GRAVES (AMASSADAS, QUEIMADO DE SOL, PODRIDÃO, RACHADAS, MANCHADAS, MELADAS OU DANOS DE QUALQUER ESPÉCIE), COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, FRESCO, AMADURECIMENTO INTERMEDIÁRIO (“DE VEZ”), LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	KG	1.658
16	LARANJA PERA OU LIMA, SEPARADA POR LOTES HOMOGÊNEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO. COM PESO MEDIA UNITÁRIA DE 200 GRAMAS, CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	KG	1.060
17	MAÇÃ FUJI - DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE, BEM DEFINIDAS, SEM A MANCHAS PRETAS, BEM FORMADAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE QUAISQUER DANOS, PRAGAS OU DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PESO MÉDIO ENTRE 50 E 60G POR UNIDADE	KG	3.523
18	MELÃO, SEPARADAS POR UNIDADES HOMOGÊNEAS, TAMANHO MÉDIO (1,5 KG) SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	UND	822
19	BANANA CATURRA, CLIMATIZADA, SEPARADA POR LOTES, TAMANHO E QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (AMASSADAS, DANOS PROFUNDOS, QUEIMADOS DE SOL, PODRIDÃO, LESÃO OU MANCHAS E IMATURAS), PENCA. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTI E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	KG	3.409
20	BETERRABA - LAVADA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	KG	878
21	COUVE MANTEIGA – TAMANHO GRANDE DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO. MAÇO 400G.	MAÇO	400
22	MAMÃO FORMOSA, POSO MÉDIO (1,6 KG) SEPARADOS POR UNIDADES HOMOGÊNEAS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	UND	1.739



BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

23	MORANGO CONGELADO - TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO. EMBALAGEM 1KG.	KG	1.500
24	GOIABA VERMELHA. SUB GRUPO VERDE AMARELADA. AS GOIABAS DEVERÃO APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SEREM SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E DEVEM ESTAR DENTRO DA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA, OBEDECENDO O LIMITE DE DEFEITOS. AS GOIABAS DEVERÃO SER UNIFORMES EM TAMANHO E DEVEM ESTAR BEM AGREGADAS NA EMBALAGEM (NÃO EXCESSIVAMENTE), EM CAMADAS UNIFORMES. DEVERÁ ESTAR FRESCA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, BEM DESENVOLVIDAS, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DO TIPO GRADE. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. NÃO DEVEM ESTAR EM CONTATO COM PAPEL NÃO ADEQUADO (RECICLADO, JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES), PAPELÃO OU PLÁSTICO RECICLADO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	KG	472
25	BRÓCOLIS AMERICANO - SEM FOLHAS E TALOS – TAMANHO MÉDIO (600G) DE 1ª QUALIDADE; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE OU MANUSEIO.	UND	1.307
26	CHUCHU - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	KG	1.053
27	PERA PORTUGUESA OU WILLIANS QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA (“DE VEZ”), COM POLPA FIRME E INTACTA, MAS MACIA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE E OUTROS DEFEITOS DE QUALQUER ESPÉCIE, ESTAR COM A CASCA UNIFORME, LIMPA, COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	KG	1.580



BOCAIUVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

28	SALSA FRESCA, COM FOLHAS LISAS, FIRME, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADES, PESO MÉDIO (200G), SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, DE COLHEITA RECENTE. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	MAÇO	42
29	BATATA DOCE, TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	KG	351
30	ABACATE, 1ª QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME E SUCULENTO, SEM DEFEITOS GRAVES (AMASSADAS, QUEIMADO DE SOL, PODRIDÃO, RACHADAS, MANCHADAS, MELADAS OU DANOS DE QUALQUER ESPÉCIE), COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, FRESCO, AMADURECIMENTO INTERMEDIÁRIO (“DE VEZ”), LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	KG	1.488
31	REPOLHO BRANCO - IN NATURA, TAMANHO MÉDIO (1,2 KG), APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA; BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS OU LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO / TRANSPORTE.	UND	244
32	INHAME, 1ª QUALIDADE, TIPO DEDO, RAIZ CARNUDA E GROSSA, IN NATURA, LIMPA, ESCOVADA E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS E BIOLÓGICOS. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA E DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	KG	134
33	TANGERINA / PONKAN, 1ª QUALIDADE, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO, MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA (“DE VEZ”), EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	KG	702



34	MARACUJÁ, SEPARADOS POR LOTES HOMOGÊNEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO. COM PESO MEDIA UNITÁRIA DE 200 GRAMAS. CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E SEREM TRANSPORTADAS EM CAIXAS DE POLIETILENO VAZADAS.	KG	527
35	PÃO CASEIRO: PÃES FATIADOS EM FINAS FATIAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO ETIQUETA NUTRICIONAL, VALIDADE PARA TEMPERATURA AMBIENTE E PARA CONGELAMENTO, NOME DO PRODUTOR E CPF. PROVENIENTE DE LOCAL COM LICENÇA SANITÁRIA. PESO MÉDIO DE 500G POR PACOTE	KG	1.000
36	IOGURTE NATURAL ORGANICO - OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DO LEITE DE VACA, COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU CONSERVANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO PARA ENTREGA. EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO BARRIGA MOLE OU GARRAFA PLASTICA. EMBALAGAM DE 1L. NECESSÁRIO SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL). NOME DO PRODUTOR E CPF.	L	2.000

A solução está estimada em 355.837,74 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais e oitocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para a aquisição, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos.

Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas em:

- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. Banco de preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br>, pesquisa realizada entre os dias 01 de Março de 2024 a 15 de Março de 2024.
- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é realização de Chamada Pública, necessário para atender as demandas das atividades da Administração Municipal.

O processo realizar-se-á através de contratação de agricultores, conforme condições a serem definidas em edital.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO



Haverá parcelamento da solução, pois o objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com as suas características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, sendo técnica e economicamente viável proceder a licitação por item, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda de economia em escala, possibilitando ainda a participação de maior número de fornecedores.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação em tela a Secretaria de Educação e Cultura pretende adquirir produtos orgânicos de qualidade, necessária para uma melhor efetividade da alimentação dos nossos estudantes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão das características da contratação, não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes para a presente solução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Bocaiúva do Sul/PR, 19 de fevereiro de 2024.



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº __/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamamento Público Nº __/2024.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2024							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamamento Público Nº ___/2024.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO V

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Bocaiúva do Sul, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº ____/2024, atendem plenamente às normas higiênico-sanitárias em vigor, nos termos da Resolução no 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Local e Data

Assinatura do Responsável



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Bocaiúva do Sul, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº ____/2024, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Local e Data

Assinatura do Responsável



ANEXO VII

(Para Grupos Formais) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____
, CPF nº _____ , RG nº _____ , declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados / Associados do Grupo Formal _____, CNPJ nº _____ , participante da Chamada Pública nº ____/2024, nos termos da Resolução no 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Local e Data

Assinatura do Responsável



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

De um lado, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.592.0001/78, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Município de Bocaiúva do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.020.0426-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 068.498.359-12, residente e domiciliado na Estrada da Cachoeirinha, nº S/N, na cidade de Bocaiúva do Sul-PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

Fundamentando-se nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas no Edital Chamamento Público nº 04/2024 e seus Anexos, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL NAS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamamento Público para Credenciamento nº xx/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LIMITE

2.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito abaixo:

3.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim



como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificados no Parecer Contábil, anexo à fase interna do processo.

4.1. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

5.2. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 15 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente.

5.4. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Autorização(ões) de Compra(s), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

5.5. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

5.7. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.

5.8. A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.



5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou 12% (doze por cento) ao ano.

5.10. Os casos de atraso no pagamento motivados pela Contratada, por falta de regularização de certidões ou pendências de entregas referente a(s) nota(s) fiscal(is) apresentadas, entre outros, por necessidades de pagamento via repasses (ex.: de convênios), ou por qualquer outra motivação externa ao Contratante, não se aplicam ao contido no item 5.9. desse Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O objeto deste instrumento de contrato será prestado por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e em conformidade com o disposto no art. 106, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Após a homologação da Licitação, realizar a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Entregar os produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.
- c) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos produtos entregues, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- d) Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- e) Entregar os produtos conforme consta no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para substituir os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
- f) A entrega dos produtos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.
- g) Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais relacionados à presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- h) Comunicar expressamente à Administração, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- j) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.



- k) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21.
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução desta Ata, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.
- m) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- n) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- o) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar o controle do CONTRATANTE.
- p) Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- s) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- t) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.
- u) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
- v) Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos, sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita realização dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira



para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- d) Exercer a fiscalização da execução da Ata por meio de servidor designado.
- e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos/serviços, para imediata correção.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo entre as partes, na forma da Lei.

9.2. Serão incorporados a este contrato, mediante Termos Aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços, nos limites permitidos em Lei.

9.3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice inflacionário exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6. O reajuste será realizado por meio de Termo Aditivo.

9.7. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação através da Secretaria Carmem Bueno do Nascimento, e a fiscalização da contratação será exercida por Noemi dos Santos Alves (assim indicada no Termo de Referência), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10.3. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista Noemi dos Santos Alves responsável, que será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

10.4. A Nutricionista realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

10.5. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) De causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

12.2. O impedimento de licitar e contratar de que trata o item 12.1. será aplicado da seguinte forma:

- a) 01 (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;
- b) 03 (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.
- c) 05 (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal.

12.3. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da ata de registro de preços ou contrato, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, e neste instrumento.



- a) Se o contratado recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

12.4. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses e percentual:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado na execução do objeto;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, quando for o caso;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuído o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços quando não houver a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento de qualquer cláusula que não colida com a previsão de multa estabelecida nas hipóteses previstas no item 12.4.

12.5. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual, podendo a Administração Pública Municipal rescindir o contrato e aplicar as sanções cabíveis.

12.6. O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento e no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

12.8. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. O Fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Bocaiúva do Sul – PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 94, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Bocaiúva do Sul, XX de XXXX de 20XX.

CONTRATANTE
OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME
EMPRESA

T E S T E M U N H A S:

NOME:
DOC. Nº:

NOME:
DOC. Nº: